



**RESOLUÇÃO Nº 087/2023-CI/CSA**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi publicada no site [www.csa.uem.br](http://www.csa.uem.br), no dia 28/11/2023.

**Nega provimento ao recurso interposto pela docente Gabriela de Camargo Hizume.**

**Samarina de Abreu Bonatto,**  
Secretária.

Considerando o contido no Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;  
Considerando o contido no E-Protocolo nº 20.703.370-7;  
Considerando o contido na Lei Estadual nº 20.933 (LGU);  
Considerando o contido na Portaria nº 098/2022-SETI;  
Considerando os princípios da eficiência e da legalidade da administração pública previstos na Constituição Federal;  
Considerando o contido na Resolução nº 410/1997-CAD;  
Considerando o contido na Resolução nº 081/2023-DDP;  
Considerando o contido na Resolução nº 052/2023-DDP e na Resolução nº 053/2023-DDP, que comprovam que o estabelecimento dos critérios para seleção de professores no DDP foi anterior ao pedido de remoção da docente Gabriella de Camargo Hizume;  
Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 136ª reunião, nesta data.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica negado provimento ao recurso interposto pela docente Gabriela de Camargo Hizume contra a decisão do Departamento de Direito Público (DDP), que indeferiu o pedido de remoção da docente da UNIOESTE para a Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**  
**CUMPRA-SE.**

Maringá, 24 de novembro de 2023.

*Prof. Dr. Gilberto Joaquim Fraga,*  
**Diretor.**